PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.569 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CALC PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Perito Contador e Grafotécnico
Administrador e Interventor Judicial

Perícias: Contábil, Grafotécnica, Informática, Medicina Veterinária, Degravação, Engenharias: Química, Civil, Agronômica, Elétrica, Mecânica e Florestal.
Administração Judicial: Recuperação, Intervenção, Penhora de Faturamento.

4232

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - PR

Autos nº: **0001038-02.2011.8.16.0047 // 204/2011 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerentes: **DASA - DESTILARIA AMERICANA S/A E**

A.N.A. – AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA.

SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA, Administrador Judicial, nomeado para o processo supra, vem, respeitosamente, apesar da normal e boa condução de seus trabalhos nestes autos, sugerir partilhar o seu encargo com profissional na área de direito, visando contribuir com o bom andamento dos autos na seara jurídica.

Sugere-se que esta divisão de seu encargo seja feita mediante a manutenção do valor global dos honorários mensais pagos pela Requerente (petitório de 17/05/2011), que passariam a ser divididos entre este administrador e o profissional de direito contratado (e acordado entre os mesmos). Sugere-se, ainda, os advogados a seguir indicados, com experiências capazes de assumir o encargo:

> • **BEDIN, SCHREINER, CROCETTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica especializada conforme art. 21 da LRJF 11.101/2011, sendo profissional responsável a advogada: MARILIZA CROCETTI, OAB 45.114, com especializações em Direito Administrativo, Direito Processual e Direito Corporativo; Av. Candido de Abreu, 776, sl.1107 Curitiba CEP 80.530.000, 041 9683 5555, 041 3026-2650.**
>
> • **MILTON DAVINO GARCEZ, advogado, OAB 108.789 SP, técnico em contabilidade CRC SP ISP231581/O-0, com experiência no cargo de diretor financeiro/administrativo de usina de cana-de-açúcar de grande porte e várias outras empresas, fone: 043 9191 3034/3304 9142, R. José Monteiro de Mello, 205 - CEP 86050-430, Londrina (PR)**

Registra que a maioria dos trabalhos listados no art. 22, I e II, da LRJF foi praticamente efetivada por este auxiliar do Juízo: Realizou as primeiras e mais importantes fases dos trabalhos – Quadro de Credores, presidiu Assembleias, manifestou-se sobre todas as Impugnações de Créditos. Desde o início de seu encargo e no momento, tudo que podia contribuir na área financeira/contábil este administrador tem procedido

Recorda que parte de seus honorários, R$300.000,00 (trezentos mil reais), restou acordada para ser paga em 03 (três) parcelas trimestrais

Rua Santiago, 62 – Jd. Guanabara
Londrina (PR) 86.050-170
Fone / Fax (43) 3026 5555 / 9994 7007
calc@calc.com.br www.calc.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8WX 3UL2H 3AZPU 2W9CU

PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.569 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

4233

em nov/2013, fev/2014 e mai/2014. A parte pendente proporcional equivale a 18/30, 60%, R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pois decorreram 18 (dezoito) meses, desde o início do pagamento das 30 (trinta) parcelas e houve a efetivação de grande parte dos trabalhos. Por estes motivos, requer homologação para que esta importância seja reservada como direito deste subscritor a ser quitada nos respectivos vencimentos.

Registra ainda que consta a pagar o saldo da atualização monetária, a seguir demonstrado, sendo que irá comunicar as Recuperandas para quitação, e a parcela deste mês.

	Data	IGPM	Atualiz.	Saldo a pagar
1	20/05/11	0,72	288,00	-
2	24/06/11	0,57	229,64	-
3	19/07/11	0,22	89,14	-
4	19/08/11	-	-	-
5	20/09/11	0,42	170,55	-
6	20/10/11	0,45	183,50	-
7	20/11/11	0,32	131,07	1.091,90
8	20/12/11	0,57	234,22	1.091,90
9	19/01/12	0,51	210,76	1.091,90
10	22/02/12	0,39	161,99	1.091,90
11	19/03/12	0,18	75,06	1.091,90
12	19/05/12	0,64	267,35	1.091,90
13	21/05/12	0,55	231,23	2.272,52
14	19/07/12	0,26	109,91	2.272,52
15	31/07/12	0,43	182,24	2.272,52
16	20/0a/12	0,45	191,54	2.272,52
17	20/09/12	0,45	192,40	2.272,52
18	out	0,45	193,27	2.272,52
				20.186,53

Termos em que pede deferimento.

Londrina (PR), 05 de outubro de 2012

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador Judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8WX 3UL2H 3AZPU 2W9CU